

PARECER 721/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 66/02

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 12.813/99, de modo a alterar a data de realização da Feira de Artes de Pirituba da 1ª quinzena de outubro para o 3º domingo do mesmo mês, já que é nesse dia que ela tem sido realizada nos últimos anos. Além disso, o projeto coloca a organização não governamental "Movimento Eco-Cultural - ECOTURAL" como a responsável pela realização do evento.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura deva receber a nossa aprovação, tendo em vista tratar-se apenas de uma alteração de data de uma efeméride já aprovada por esta Casa e que já consta do Calendário Oficial de Datas e Eventos da cidade. A inserção, em lei, da ONG responsável pela realização do evento apenas corrobora o que já vem acontecendo há mais de 7 (sete) anos, uma vez que é o Movimento Eco-Cultural - ECOTURAL, segundo constatamos na Justificativa, que vem sendo, na prática, o responsável por essa festividade cultural, que tem atraído a atenção de milhares de pessoas da região de Pirituba e até de municípios vizinhos. O projeto, portanto, apenas reconhece e oficializa, em âmbito administrativo municipal, o esforço dos membros daquela ONG.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Celso Cardoso - Relator

Rubens Calvo

Beto Custódio

Havanir Nimtz